



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

01
[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 024/2023 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 17 DE JULHO DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

O **Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste**, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº14.133/2021, e alterações posteriores:

Resolve

Artigo 1º - Designar os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da **Lei Federal nº14.133/2021**.

Artigo 2º - Para efeitos desta Portaria e conjugada com o disposto na **Lei Federal nº14.133/21**, entende-se como:

- I- Agente de Contratação- servidor público desta autarquia designado para acompanhar o trâmite das licitações e dos processos de compra direta através de concorrência e dispensa eletrônicas, tomar decisões, dar impulso aos procedimentos e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento dos referidos processos até a homologação ou ratificação;
- II- Pregoeiro- servidor público municipal, designado para o credenciamento, e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica, executando quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- III- Equipe de Apoio- composta por agentes públicos designados para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

João Luciano



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

SAEMI
17/07/2023

Artigo 3º- Ficam nomeados para exercer a função de **Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** os seguintes servidores:

- I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro
- II- ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO- Enc. Administrativo e Financeiro
- III- NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR- Contador

Artigo 4º- Ficam designados para comporem a **Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:**

- I- GLEICY MARTINEZ OCHIUTO- Agente Administrativo e Financeiro
- II- CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE- Operador Volante
- III- JOEL NASCIMENTO SALVATERRA - Operador Volante
- IV- ELENIR PEREIRA-Auxiliar de Serviços Gerais
- V-VALTER LUIZ NAZARIO- Operador Volante
- VI-MARCELA CRISTINA ALVES MAZELLI- Operador Volante

Artigo 5º- Ficam nomeados para exercer a **função de Pregoeiro Autônomo de Água e Esgoto** os seguintes servidores:

- I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro
- II- NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR- Contador

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação para trabalhos em relação a **Lei Federal nº14.133/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, ao 17(dezessete) dia do mês de julho do ano de 2023.

João Luíson



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT
CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

SAEMI
Fisc.
Ass.
[Handwritten signature]

João Luciano de Oliveira
JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021



Solicitação de Materiais / Serviços.

Requisição Responsável Data
00013/23 ANA PAULA 15/09/2023

Descrição
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E EN

Poder EXECUTIVO
Órgão SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAEMI
Setor Solicitante ADMINISTRATIVO
Centro de Custo **1 ADMINISTRATIVO**
Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	003.056.133	PRESTACAO DE SERVICOS RELATIVOS A ORIENTACAO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMACAES DO SAEMI	00001	12	0	1	ADMINISTRATIVO

João Luciano de Oliveira

Diretor

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

Secretário

Almoxarifado

Assunto: Proposta de Prestação de Serviço.

Empresa: G.F. ALMANDES
CNPJ Nº 43.088.477/0001-83

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente apresentar proposta de preço para futura prestação de serviços para SAEMI MIRASSOL D'OESTE - MT conforme segue:

Item	Especificação	Meses	Valor un.	Valor global
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.	12	R\$2.400,00	R\$ 28.800,00

Validade da Proposta:

Validade da Proposta de 60 dias

Araputanga /MT, 13 de setembro de 2023.



GERCINO FERREIRA ALMANDES
CONTADOR RESPONSÁVEL
CPF: 037.559.741-77
CRC/MT - 017782/O-2

Rua Jadiel Nunes Rios, n.º 525, Centro – CEP: 78.260-000
Araputanga – Mato Grosso.
Fone: (65) 9.9687-7723 - (65) 9.9958-4301
E-mail: focuscontara@hotmail.com

C P SISTEMAS LTDA

51.038.045/0001-96



ORÇAMENTO

AO SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE-MT

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: C P SISTEMAS LTDA

CNPJ: 51.038.045/0001-96

ENDEREÇO: AV. SERGIPE, 1058 - Centro - CEP 78285000, em SÃO JOSÉ DOS
QUATRO MARCOS -MT.

TELEF. (65) 984175538

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.	R\$ 1.922,50	R\$ 23.070,00

VALOR TOTAL R\$ 23.070,00(vinte e três mil e setenta reais)

Validade da proposta : 60 (sessenta) Dias.

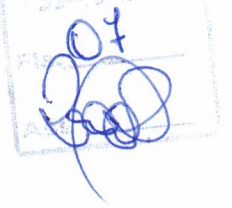
Todos os custos estão incluídos no preço acima proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à contratação.

São José dos Quatros Marcos- MT 14 de Setembro de 2023.

C P SISTEMAS
LTDA:51038045000
196

Assinado de forma digital por C P
SISTEMAS LTDA:51038045000196
Dados: 2023.09.14 08:17:14
-04'00'

C P SISTEMAS LTDA
CNPJ: 51.038.045/0001-9



PROPOSTA DE PREÇO

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2023.

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI

PRODUTOS: Serviços técnicos especializados no envio de prestação de contas via APLIC.
EMPRESA: Standardsoft Sistemas
CNPJ: 26.301.398/0001-90
ENDEREÇO: Rua A, Casa 45, Bairro Jardim Primeiro de Março, Cuiabá/MT CEP: 78.058-602
TELEFONE: (65) 99813-5251
E-MAIL: standardsoftsistemas@gmail.com

Item	Descrição dos Serviços.	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.	12	Mês	2.300,00	27.600,00
Valor Total					27.600,00

- Forma de Pagamento: mensal.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos estar cientes de que os pagamentos serão realizados após a emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em nome da empresa.

Atenciosamente

STANDARDSOFT
SISTEMAS
LTDA:26301398000
190

Assineta de forma digital por STANDARDSOFT
SISTEMAS-LTDA:26301398000190
DN: c=BR, o=MT, ou=CUIABÁ, ou=CP-99813,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RECEITA-FISCAL, ou=AR SEENHA DIGITAL,
ou=Videocorferencia, ou=192268398000115,
ou=STANDARDSOFT SISTEMAS
LTDA:26301398000190
Dados: 2023.09.14 10:11:52 -9400'

Jander Jesus de Queiroz
Diretor de Negócios

Rua A, 45, Jardim Primeiro de Março, Cuiabá/MT
contato@standardsoft.com.br
www.standardsoft.com.br

Quem Somos?

A Standardsoft é uma empresa inovadora com ampla experiência no desenvolvimento de ferramentas que facilitam as tomadas de decisões e melhoram a integração de processos com agilidade e precisão, agregando valor e mais rentabilidade aos seus clientes.

Produtos e Serviços

A StandardSoft sabe que para o sucesso de uma informatização, cada cliente deve ser tratado como se fosse único, analisando suas necessidades e características. Com nossa experiência podemos oferecer produtos e serviços certos e na medida para nossos clientes.

Oferecemos uma solução completa em serviços, fazendo com que nosso cliente invista somente no que é necessário. Nossa estrutura permite a atuação em todas as fases do ciclo de desenvolvimento do software ou na segmentação de fases do processo. Esta flexibilidade vem de encontro da liberdade exigida pelo mercado.

- Desenvolvimento de sistemas e sites.
- Consultoria na prestação de conta ao TCE por meio do APLIC.
- Consultoria no envio do SIOPE, SIOPS e SICONFI.
- Fechamento de balancetes e balanços.
- Consultoria no envio do DCTF Web.
- Consultoria no envio do EFD-Reinf.
- Consultoria no envio do e-Social.



Relatório gerado em: 15/09/2023 08:51:22
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade Gestora (Fiscalizado): CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - 1132349
Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENVIO DE APLIC.

Valor Máximo Unit do Material
R\$4455,18

Média Saneada Global
R\$3852,79

Mediana Valor Unit do Material
R\$4127,59

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação 0000000003/2022	Modalidade de Compra Dispensa de Licitação	Relator 09-ISAIAS LOPES DA CUNHA	Valor Vencedor R\$ 45.630,00
Mês de Abertura 01/2022	Data da Homologação 24/01/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor EGP - CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZACAO LTDA - 24.408.501/0001-70	Nome do Fornecedor EGP - CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZACAO LTDA	Tipo de Empresa Individual
---	--	--------------------------------------

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - 1132349	Esfera Municipal
--	----------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5103908	Município GENERAL CARNEIRO	Região Específica Araguaia - alto	Medida da Região 1926,74
Medida Saneada da Região 1926,74	Mediana da Região 1849	Desvio Padrão da Região 1643,85	
Valor Máximo da Região R\$ 4.455,18	Valor Mínimo da Região R\$ 100,00		

Informações sobre material

Classe (Item) SERVICIO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS RELATIVOS A ÁREA DE INFORMATICA	Grupo (Item) SERVICOS DE LOCAÇÃO	Tipo (Item) SERVICIO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS RELATIVOS A ÁREA DE INFORMATICA	Nome do Material SERVICIO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Código do Material 00024220	Unidade de Fornecimento UNIDADE	Quantidade do Material 12	Valor Unit do Material R\$ 3.800,00
Medida Global 4037,11	Medida Saneada Global 3852,79	Mediana Global 1849	Desvio Padrão Global 3512,08
Valor Máximo Global R\$ 14.000,00	Valor Mínimo Global R\$ 5,00		

Código do Material/Descrição
(00024220) SERVICIO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE ENVIO DE CARGAS A BORDOS DE CONTROLE EXTERNO (APLIC/TCE-MT), NUMA PLATAFORMA 100% WEB, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE FÍSICO E/OU ONLINE

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação 0000000003/2022	Modalidade de Compra Dispensa de Licitação	Relator 09-ISAIAS LOPES DA CUNHA	Valor Vencedor R\$ 45.630,00
Mês de Abertura 01/2022	Data da Homologação 24/01/2022		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor EGP - CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZACAO LTD - 24.408.501/0001-70	Nome do Fornecedor EGP - CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZACAO LTDA	Tipo de Empresa Individual
--	--	--------------------------------------

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - 1132349	Esfera Municipal
--	----------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5103908	Município GENERAL CARNEIRO	Região Específica Araguaia - alto	Medida da Região 1926,74
Medida Saneada da Região 1926,74	Mediana da Região 1849	Desvio Padrão da Região 1643,85	
Valor Máximo da Região R\$ 4.455,18	Valor Mínimo da Região R\$ 100,00		

Informações sobre material

Classe (Item) SERVICIO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS RELATIVOS A ÁREA DE INFORMATICA	Grupo (Item) SERVICOS DE LOCAÇÃO	Tipo (Item) SERVICIO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS RELATIVOS A ÁREA DE INFORMATICA	Nome do Material SERVICIO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Código do Material 00024220	Unidade de Fornecimento UNIDADE	Quantidade do Material 12	Valor Unit do Material R\$ 3.800,00
Medida Global 4037,11	Medida Saneada Global 3852,79	Mediana Global 1849	Desvio Padrão Global 3512,08
Valor Máximo Global R\$ 14.000,00	Valor Mínimo Global R\$ 5,00		

Código do Material/Descrição

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE**

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

Page 1 of 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00013/23	15/09/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREEN	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
15/09/2023	15/09/2023	ADMINISTRATIVO	ANA PAULA

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	003.056.133 PRESTACAO DE SERVICOS RELATIVOS A ORIENTACAO, PREENCHIMENTO E E	00001	12
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2196	C P SISTEMAS LTDA	1.922,50	23.070,00
1447	STANDARDISOFT SISTEMAS EIRELI	2.300,00	27.600,00
2195	G.F. ALMANDES	2.400,00	28.800,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
2196	C P SISTEMAS LTDA	1.922,50	23.070,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2.207,50	26.490,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
1447	STANDARDISOFT SISTEMAS EIRELI 26.301.398/0001-90	27.600,00
2195	G.F. ALMANDES 43.088.477/0001-83	28.800,00
2196	C P SISTEMAS LTDA 51.038.045/0001-96	23.070,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
2196	C P SISTEMAS LTDA	23.070,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		23.070,00

Aprovado por:

Digitador (a)
VANESSA SAEMI



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

SAP
Fis.
Ass.
[Handwritten signature]

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00013/23** Data: **15/09/2023** Abertura: **15/09/2023** Encerramento: **15/09/2023**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	003.056.133	PRESTACAO DE SERVICOS RELATIVOS A ORIENTACAO, PRE 12		2.300,00	27.600,00
TOTAL			12	2.300,00	27.600,00



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27



Nota de Autorização da Despesa Resumida

Número da Cotação: 00013/23

Data: 15/09/2023

Registro de Preços = Sim

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E**

Ficha:

Unidade:

Funcional:

Catec. Econ.:

Reserva:

Valor da Reserva:

Saldo da Ficha (Atual):

Saldo com Reserva da Ficha (Atual):

Total Ficha

27.600,00

TOTAL GERAL

27.600,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

43
[Handwritten signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: DIRETOR DO SAEMI

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** à abertura de procedimento licitatório de dispensa nos termos da **Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.**

Mirassol D'Oeste - MT, 25 de setembro de 2023.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

Handwritten signature in blue ink.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DISPENSA Nº004/2023

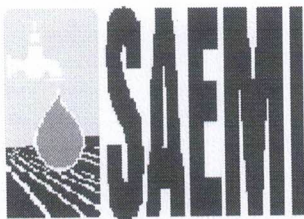
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

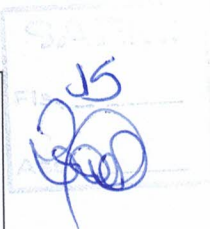
Mirassol D'Oeste - MT, 25 de setembro de 2023.

Handwritten signature in blue ink: Ana Paula B. do Nascimento

ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



DIVISÃO DE CONTABILIDADE

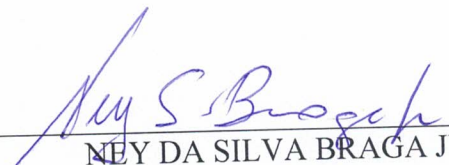
Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

DESPESA 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2023.

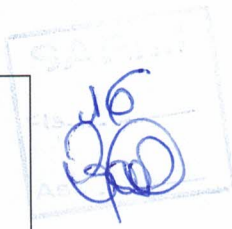
Mirassol D'Oeste - MT, 25 de setembro de 2023.



NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
Contador
CRC/MT – 019286/O-3



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



Mirassol D'Oeste - MT, 25 de setembro de 2023.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

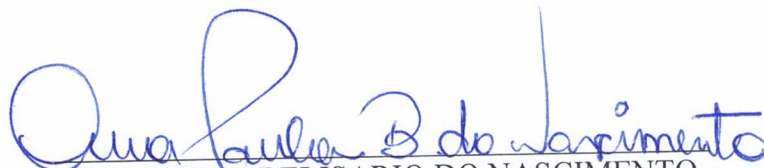
Ref. a Dispensa nº004/2023

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único da Lei 14.133/21, remetemos a V. S^a. o termo de dispensa supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

14
20

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET, em observância a Lei Federal Nº14.133/21.**

DECRETA:

DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Brasília, 29 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Marcelo Pacheco dos Guarany

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2022.

ANEXO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "C"</u>	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

FORNECEDOR:

EMPRESA: C P SISTEMAS LTDA, AV. SERGIPE, Nº1058, CENTRO, CEP:78.285-000, SÃO JOSÉ DOS QUATROS MARCOS-MT.

Valor Total de R\$23.070,00 (vinte e três mil e setenta reais).

Mirassol d'Oeste – MT, 27 de setembro de 2023.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

18
[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

O presente termo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET**, desta Autarquia, por menor preço mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado, conforme Termo de Referência, Anexo I.

2-JUSTIFICATIVA

O SAEMI não dispõe de pessoal efetivo formado em sistema, para o envio das cargas mensais do **APLIC**. Contudo é obrigação desta autarquia o envio e prestação de contas destas informações, portanto faz necessário contratação de empresa especializada para execução destes serviços.

3. FINALIDADE

Cumprir as obrigações legais de prestação de contas através do **APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Dispensa menor preço por item, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da **Lei Federal nº14.133/21, Decreto nº11.317, de 29 de dezembro de 2022**.

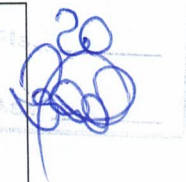
5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá receber as informações dos setores os quais tem obrigações para com o **APLIC**, conforme determina o Layout criado pelo **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT**, e realizar o envio para o mesmo.
Atividades obrigatórias da Empresa:

- Realizar as gerações das XML'S através dos sistemas informatizados do SAEMI;
- Conferir as informações geradas pelos Softwares;
- Comunicar os setores responsáveis quanto alguma informação estiver faltando ou estiver divergente do solicitado no Layout do APLIC;
- Enviar as informações obrigatórias de acordo as regras do APLIC;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



- Interpretar as regras e informar aos setores o que for necessário corrigir nas informações para o correto envio das mesmas;
- Informar aos setores responsáveis os documentos que devem ser gerados em meio digital para o envio do APLIC.
- Informar a prestadora de serviço de software se houver algum erro na geração de XML por parte do mesmo;
- Manter a tempestividade do envio das cargas.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme a Lei.

7. DOS ITENS

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.		

8. RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

8.1 DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº4.525 DE 12 DE JUNHO DE 2023 ESTABELECE A PREVISÃO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE SOBRE PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇO, FICANDO OS PARTICIPANTES CIENTES DESTA RETENÇÃO.

9.0- DO AVISO DE DISPENSA E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (§ 3º, Art. 75, da Lei nº 14.133/21)

9.1. Deverá ser realizada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, da manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, constando a especificação do objeto, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

SAEMI
21
[Handwritten signature]

MODELO MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E A EMPRESA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: XXX.XXX.XXX-XX,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE a empresa, inscrita no CNPJ,** estabelecida à neste ato representada pelo seu, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico...

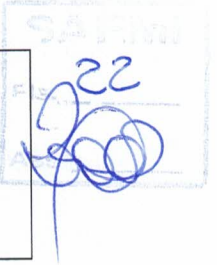
CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente aditivo é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Dispensa nº004/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento em, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Um valor total de...

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor total de .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei N° 14.133/21, a Contratada que:
Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

24

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Art. 156 da Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou re-colhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do inciso III, do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

25
[Handwritten signature]

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos artigos de 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

SAEMI
26
[Handwritten signature]

Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais.

Mirassol D'Oeste - MT, 27 de setembro de 2023.

CONTRATANTE

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

EMPRESA
CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

27
300

PARECER JURÍDICO Nº 25/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.

Referência: DISPENSA Nº 004/2023.

I – DO RELATÓRIO

Aportou-se para análise jurídica concernente ao procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET**, conforme fundamentação legal esculpida no Termo de Dispensa de Licitação.

Para não incorrerem em prolixidades, eis em apertada síntese, o relatório.

Adiantel!

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Como é consabido, a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Da análise da situação fática aqui disposta, quanto ao objeto em baila, encontra-se escopo em nossas normas de regências, como bem demonstrado através do "TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2023", em anexo.

Nestas ondas, ademais, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que é o caso dos autos, não se encontrando qualquer impedimento de ordem legal.

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se o procedimento trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

III – DA CONCLUSÃO

Assim, tem-se que o presente procedimento atende todos os parâmetros de legalidade esculpidos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

23
20

legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

É, sem delongas, como opino.

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de outubro de 2023.


REGINA SABIONI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Assessoria Jurídica

OAB/MT Nº 9087